



Câmara Municipal da Covilhã

Gabinete do Presidente

DESPACHO N.º 48 – A/2017

Alteração do período de atendimento no edifício dos Paços do Concelho

Considerando que o artigo 103.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na atual redação, regulamenta o período de atendimento durante o qual os órgãos ou serviços exercem a sua atividade.

Considerando que razões de interesse público e eficiente organização dos serviços deste Município, numa ótica de gestão racional dos recursos humanos e de acordo com os objetivos previamente identificados, justifica a necessidade de encerrar de Segunda a Sexta-Feira, durante o período de almoço das 12.30 às 14.00 horas, o serviço de receção do edifício dos Paços do Concelho, coincidente com o período de almoço estabelecido no horário de trabalho praticado pelos trabalhadores.

Considerando que, todas as questões dos utentes durante esse período, serão atendidas no serviço Balcão Único a funcionar no antigo edifício do Montalvo, mantendo-se assim o atendimento ininterruptamente em local muito próximo.

Assim, e no uso da competência dada pelo n.º 8 do artigo 103.º da LTFP, conjugado com alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com o artigo 37º do referido diploma legal, em matéria de gestão e direcção de recursos humanos e coordenação dos serviços municipais.

DETERMINO:

O encerramento diário de Segunda a Sexta-Feira do serviço de receção do edifício dos Paços do Concelho, integrado no serviço de comunicação e relações públicas, no período das 12.30 às 14.00 horas, a partir de 03/01/2018.

A ampla divulgação da medida com afixação de horário de atendimento no edifício dos Paços do Concelho, em locais de visibilidade e acesso, publicitação no *site* institucional, Boletim Municipal e outras formas de divulgação disponíveis no SCRP.

Covilhã e Paços do Concelho, 21/12/2017.

Vítor Manuel Pinheiro Pereira
Presidente da Câmara